



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (18/05/2021), às treze horas e trinta minutos (13 horas e 30 minutos), pelo aplicativo google meet, deu-se início a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira (Presidente do CODEMA), Edson José Leonel de Oliveira (Representando a Secretaria Municipal de Educação), Celso Queiroz Magalhães (Representando o Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA), Gisely Regina de Oliveira (Representando o Conselho Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca), Valdeir Donizete Zani (Representante da Associação Defensora dos Animais de Patrocínio-ADA), José Nunes Caixeta (Representante do Sindicato Rural de Patrocínio), Luiz Fernando Silva (Representante do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio -DAEPA), José Queiroz de Magalhães (Representante da Secretária Municipal de Agricultura), Jean Carlos Alex Silva (Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas), Ana Cecília Ferreira Clemens (Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA), Bruno Pereira Diniz (Representante do Centro Universitário do Cerrado- UNICERP). Participaram também da reunião, o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, Analista Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, André Vieira dos Santos, Consultora da Meta Ambiental de Patrocínio-MG, Máira de Melo, e os Empreendedores Adão Arvelos Peres e Ivanderley Silva Santos. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA, conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira. Iniciou-se com a aprovação da 2ª Ata do ano de 2021, com nenhum pronunciamento, sendo todos favoráveis a mesma, logo em seguida se deu a leitura da Pauta, com as análises dos processos administrativos de Licenciamento Ambiental, Pedido de Corte de Árvores, Cancelamento da Licença Ambiental. Durante a leitura ocorreu somente um destaque pela conselheira Gisely Regina de Oliveira ao processo PA 25.629/2020 de Bruno Gabriel Peres. Como não ocorreram destaques dos demais processos, foi iniciado o processo de votação em bloco para aprovação, dos processos relacionados a seguir; 3.1- PA 18314/2020-Maria José de Queiroz Nunes - Fazenda Pirapitinga – matrícula 61.242, 65.503 - Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão Maciço Florestal e árvores isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muas ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para Intervenção Ambiental (Supressão de maciço e árvores isoladas) com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Pirapitinga, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.2 PA 18932/2020 – Mineração Entre Serras Ltda-Fazenda do Esmeril e Serra Negra – matrículas 35.719, e 9.089 – Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Maciço Florestal. Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, sob o código A-03-01-8. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da LAS-RAS com o prazo de 05 (cinco) anos para Intervenção Ambiental (Supressão de maciço florestal) com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Mineração Entre Serras Ltda, aliadas às condicionante listada no parecer técnico. 3.3 PA 18163/2020 – Guilherme Assis Moises-Fazenda Bom Jardim – matrícula 57.536 - Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o



código G-01-03-0. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, sob o código G-02-08-9. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de vegetação nativa e Supressão de árvores isoladas, com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Bom Jardim, aliadas às condicionantes listada no parecer técnico. 3.4 PA 25624/2020 – Antônio Jose de Ávila – Fazenda Boa Vista e São Bernardo - matrícula 25.178 – Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão de Maciço Florestal e Supressão de árvores isolada. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e Supressão de Maciço Florestal e Supressão de Árvores isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Boa Vista e São Bernardo, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. PA 3.5 25629/2020 – Bruno Gabriel Peres – Fazenda Malhadouro- matrícula 70.479 -Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com prazo de 05 (cinco) anos e Intervenção Ambiental com supressão de árvores isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Malhadouro, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.6 PA 10893/2021 – João Peres Tinoco – Fazenda São Geraldo- matrícula 33.608 - Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão de Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilpastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação ou tratamento de sementes, sob o código G-04-01-4. O parecer técnico opina pelo deferimento da Licença Ambiental Simplificada com Supressão Vegetal de árvores nativas, com prazo de 05 (cinco) anos e de validade da intervenção ambiental de supressão vegetal com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda São Geraldo, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.7 PA 23203/2020 – APARECIDO CRUZ IMOVEIS LTDA ME –CNPJ: 39.507.985/0001-81 - Intervenção em APP Urbana. Projetos de limpeza, terraplanagem e construção no terreno, sob o código N/L. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificado em APP com supressão de vegetação, com prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento APARECIDO CRUZ IMOVEIS LTDA ME, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.8 PA 20603/2020 – DAEPA- Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio- CNPJ: 20.266.755/0001-40 – Licença de Operação Definitiva de Implantação de Emissário de Esgoto com Intervenção em APP. Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgotos, sob o código E-03-05-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Definitiva para o empreendimento Daepa, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 4.1 Onde o Requerente Lar da Criança, Avenida Jacinto Barbosa nº 1140. Bairro São Cristóvão, foi constatado que na área interna do Lar da Criança, há 07 cedros australianos, que apresentam porte elevado, copas frondosas que estão próximos a um barracão. Além disso, há 09 eucaliptos, que apresentam porte elevado e copas frondosas. As árvores apresentam porte elevado e copas frondosas; e estão em uma área impedindo o plantio de hortaliças no local. Assim sendo, este parecer é favorável à supressão destes 16 indivíduos arbóreos, pelo motivo exposto pelo requerente. 4.2 Onde o Requerente Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio, Rua Alameda das Caviúnas, lote 77, quadra 28, setor 34, Bairro Morada Nova, foi constatado que no referido terreno, há 06 aroeiras-salsa, 03 cedros, 01 flamboyant, 01 embaúba e 01 teca, totalizando 12 árvores. Que apresentam porte



elevado, copas frondosas que estão impossibilitando uma construção no local. Assim sendo, este parecer é favorável á supressão destes 12 indivíduos arbóreos, pelo motivo exposto pelo requerente. PA 16336/2018 – Magda Hooper Amaral – Fazenda Serra Negra, lugar denominado Martins, matrícula 44.652. Foi autuada através do Auto de Infração nº 0887, em virtude do descumprimento das condicionantes estabelecidas na LAS 105/2018. A autuação foi realizada em infração ao código 105 do anexo único do Decreto Municipal 3.372/2017. Diante disso, solicita-se a cassação da referida licença supracitada. Apresentação SEMMA. Os mesmos foram colocados em votação, onde teve abstenção do Voto de Luiz Fernando Silva, no Processo 3.8 -20603/2020 pelo motivo de ser funcionário da referida autarquia e abstenção do voto de Ana Cecília Clemens, no Processo 5.1 – 16336/2018. Mais os demais foram favoráveis e os mesmos foram aprovados por unanimidade. Como ocorreu destaque pela conselheira Gisely Regina de Oliveira, referente o Processo PA 25.629/2020 que se trata de Licença Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação, foi franqueada a palavra à conselheira, que relata que na mesma Fazenda passa um rego de água que foi desviado do curso natural, que ate então se- encontra seco, indagando se o proprietário possui a outorga ou cadastro de uso insignificante de água. O Coordenador de Controle Ambiental Pedro Augusto Rodrigues dos Santos explanou que foi feito a vistoria na fazenda, mais não foi possível verificar o responsável por desviar esse curso de água, assim sendo correto, regularizar este rego de água junto ao órgão de Meio Ambiente. A conselheira Gisely sugere então uma nova condicionante ao processo, para regularizar o desvio do curso. O Senhor Antônio Geraldo de Oliveira, coloca em votação essa nova condicionante, não havendo nenhuma manifestação dos conselheiros presentes, foi aprovado por unanimidade. A consultora Maíra de Melo teve uma duvida referente ao prazo mínimo da PTRL relacionada ao processo 3.8- 20603/2020º, onde o Coordenador de Controle Ambiental Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, explica que esse prazo mínimo é de 03 anos, sanando a duvida. O ultimo item da pauta foi os comunicados aos conselheiros, tendo o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira, informando sobre a Reunião da assinatura do convênio da SEMAD para Licenciamento Ambiental assumindo todas as atividades de classe 01 a 06 e Intervenções Ambiental de Mata Atlântica, que será no dia 26/05/2021 às 17h00min (cinco horas), sendo online, apontando que somente os conselheiros João de Melo e Gisely Regina de Oliveira que tiveram interesse em participar da assinatura do convênio, com mais nenhum destaque, houve o ENCERRAMENTO: Onde o Presidente do CODEMA, Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos, e às quinze horas (15:00 horas) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Sgt. Wilhian José Ferreira – Policia de Meio Ambiente, Wender Carlos Queiroz- Superintendência Regional de Ensino, Eliane Ferreira Nunes – Poder Legislativo Municipal, Frederico Zaidan Soro Araújo – Associação Comercial e Industrial de Patrocínio- ACIP, Edmar Nunes Ferreira – Clube de Serviços (ROTARY), Ediram Rodrigues Quaresma - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio, Wellington Luís Silva Barcelos – Cooperativa Agropecuária de Patrocínio (COOPA), Álvaro Novaes Costa – Associação dos Cafeicultores de Patrocínio (ACARPA), não participaram da reunião e não justificaram suas ausências. Somente o Conselheiro, João de Melo – Associação Cerrado Vivo- CER VIVO, que justificou a sua ausência por motivos particulares. Eu, Bianca de Almeida Paula Batista, Secretária Executiva do CODEMA, redigi e lavrei á presente Ata, em 03 (três) paginas numerada de um a três (1 a 3), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, dezoito de maio do ano de dois mil e vinte um (18/05/2021).